Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0296 / 2021 dado pelo
Presidência
05 de Abril de 2021
Samira Carvalho Silva
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

APROVADA
EM 04/05/21
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 13/04/2021
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 0074/GOV/2021.
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE VETO TOTAL

REF.:Ofício n°051/GAB/2021 Projeto de Lei Ordinária (Nilton Matozo Viana).

Em, 30 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar o Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2021, que estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do município e dá outras providências – sob processo n°0148/2021.

Segue em conformidade com o Artigo n°119, §1°, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, deve ser destacado que a matéria possui no artigo 30, inciso I da Constituição Federal (CRFB), o qual dispõe aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos de interesse local.

O objetivo do referido projeto é o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do município, evitando o deslocamento até as unidades.

Registra-se que sendo o Município o ente federado ideal para a prestação e o desenvolvimento dos serviços e das ações de saúde, sua responsabilidade é grande.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0296 / 2021 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 05 de Abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Assim, a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências, visa garantir o atendimento das diretrizes da Lei, mais célere além de atender as de forma integral a toda população.

No entanto, não há no momento disponibilidade orçamentária para criação e implantação do referido projeto de lei no sistema, bem como analisado os demais procedimentos administrativos pelo ordenador de despesas, tendo em vista que o referido projeto, em seu artigo 4°, dispõe que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Logo, o presente Projeto de Lei Ordinária, deveria ter sido apresentado, como Anteprojeto de lei ordinária, tendo em vista a necessidade de previsão orçamentária e estudo de impacto financeiro pretérito.

Diante do exposto acima, conclui-se que o Projeto de Lei não atende aos requisitos básicos para sua validação, por ser tratar de matéria de exclusividade do Prefeito Municipal que não carece de autorização.

Certos de estarmos sempre interagindo com o Poder Legislativo, nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas anteriores e aproveito a oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
AÍLTON TELLES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.